



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos - PROIN
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 3862-9375, www.univasf.edu.br

Edital 03/2010 – PROIN Programa Institucional de Bolsas de Integração - PIBIN

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO - EDITAL PARA BOLSAS

A Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UNIVASF o Edital 03/2010, para concessão de 35 (trinta e cinco) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Integração – PIBIN, para o período de agosto/2010 a julho/2011.

1. Dos objetivos do Programa

O PIBIN é um instrumento, que **oferece bolsas para estudantes**, voltado para o desenvolvimento de projetos de integração/extensão universitária com o propósito de aprofundar ações políticas voltadas à institucionalização da integração/extensão no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco, tendo como objetivos:

- Estimular a realização de ações de integração, tendo como diretriz a interdisciplinaridade, a articulação indissociável entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa, a relação dialógica e social de impacto entre universidade e os outros setores da sociedade.
- Promover uma relação UNIVERSIDADE \leftrightarrow SOCIEDADE mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa e desenvolvimento social.
- Possibilitar a aprendizagem recíproca entre estudantes, professores e sociedade; favorecendo a vivência social, política e profissional por intermédio de uma ação interdisciplinar e, se possível, interinstitucional.

2. Da definição

PROJETO: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que vise alcançar determinados objetivos em um período de tempo pré-estabelecido.

3. Dos requisitos

O processo seletivo de projetos de integração/bolsistas e voluntários que participarão do Programa Institucional de Bolsas de Integração – PIBIN obedecerá aos seguintes requisitos:

3.1 Quanto ao estudante:

- 3.1.1 Estar matriculado e freqüentando regularmente curso de Graduação da UNIVASF;
- 3.1.2 Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais de bolsas (com exceção da bolsa permanência);
- 3.1.3 Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais para o projeto proposto;
- 3.1.4 Comprometer-se a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos de Integração; e
- 3.1.5 Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Integração ou outras modalidades de programa no âmbito institucional, no último ano (a contar da data de publicação deste edital).**

3.2 Quanto ao orientador:

- 3.2.1 Fazer parte do quadro permanente da UNIVASF docente ou técnico administrativo com nível superior durante o período do projeto e conseqüente orientação, de acordo com o que dispõem a resolução 05/2007;
- 3.2.2 Se contemplado com bolsa, responsabilizar-se, mediante **TERMO DE COMPROMISSO**, pela orientação do Bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios mensais, parcial e final contendo os indicadores de integração (público atendido, professores, estudantes envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos de integração promovidos pela UNIVASF;
- 3.2.3 Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Integração ou outras modalidades de programa no âmbito institucional, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital).**

Observações:

- I. Cada professor/técnico/orientador só poderá concorrer a uma bolsa por projeto;**

- II. Cada professor/técnico/orientador poderá submeter mais de uma proposta de projeto, no entanto, só será concedida bolsa àquela que obtiver a maior nota;**
- III. O bolsista e seu orientador deverão se comprometer em apresentar relatório parcial das atividades seis meses após o início de vigência deste edital;**
- IV. O bolsista e seu orientador deverão se comprometer em participar e apresentar trabalho(s), relatando as experiências e resultados do projeto, durante as atividades da semana de ensino, pesquisa e extensão da UNIVASF;**
- V. O bolsista e seu orientador deverão estar presentes nas atividades integrantes da semana de ensino, pesquisa e extensão da UNIVASF;**
- VI. O não atendimento aos itens IV e V, acima, acarretará na impossibilidade do orientador e do bolsista de concorrer a qualquer outra modalidade de financiamento lançado pela PROIN pelo prazo de um ano, a contar da data de vigência deste edital.**

3.3 Quanto ao Projeto:

- 3.3.1 Os projetos devem conter título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, público alvo, metas (resultados a serem obtidos), estratégias de ação (metodologia), monitoramento e avaliação, cronograma de execução, orçamento e referências bibliográficas, além do plano de atividades do estudante;
- 3.3.2 Na elaboração do projeto deverão estar claros: os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução; a relevância social e o público alvo; a articulação e o envolvimento de outros parceiros; a viabilidade do projeto; e a interdisciplinaridade da proposta;
- 3.3.3 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com definição dos indicadores e da sistemática a ser utilizada;
- 3.3.4 Explicitação de meios que garantam a sustentabilidade do projeto, visando sua continuidade após período de vigência da bolsa, não ficando o mesmo na dependência apenas dos recursos da UNIVASF;
- 3.3.5 Explicitação da participação da comunidade, de preferência desde a elaboração do projeto;
- 3.3.6 Apresentação de carta de Anuência das instituições parceiras (as propostas de ação de integração que contemplem em sua equipe de trabalho pessoas vinculadas a outras instituições e/ou órgãos, ficam obrigadas a apresentar documentação comprobatória da concordância e/ou anuência das mesmas, sem a qual não poderão ser submetidas a este edital).

Projetos contemplados no Edital PIBIN 2009/2010 poderão concorrer para renovação, para isto deve ser preenchido também o formulário constante no Anexo III deste Edital.

A UNIVASF não se compromete em disponibilizar material de apoio didático e/ou pedagógico, bem como transporte ou outros recursos para o desenvolvimento do

projeto, ficando a cargo do orientador ou dos parceiros, nestas condições, responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto.

4. Da bolsa

4.1 O Programa Institucional de Bolsas de Integração não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade.

4.2 A bolsa poderá ser cancelada:

4.2.1 Por desistência do estudante;

4.2.2 A pedido do coordenador do projeto;

4.2.3 Por não cumprimento das exigências do PIBIN-UNIVASF, por parte do bolsista ou do orientador.

No caso de cancelamento da bolsa (ou da disponibilização de recursos extras), esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de integração/extensão. Neste caso, só poderão concorrer às bolsas os projetos com nota igual ou superior a 7,0 (sete) que ainda não foram contemplados com a concessão de uma bolsa. Nestas condições, projetos com nota inferior a 7,0 (sete) não serão contemplados com bolsas.

4.4 Cada projeto poderá receber apenas um estudante bolsista, com o propósito de contemplar maior número de projetos, contudo, a quantidade de estudantes voluntários e colaboradores fica a critério do coordenador da ação.

4.5 Dos recursos financeiros:

4.5.1 Do valor e duração da Bolsa:

4.5.1.1 Do valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Este valor poderá sofrer alteração tendo como referência o valor determinado pelo CNPq para as bolsas de Iniciação Científica.

4.5.1.2 Duração: 12 (doze) meses.

4.5.2 Dos recursos destinados à aquisição de material de consumo e contratação de serviços de pessoa jurídica:

Cada proposta apresentada em resposta a este edital poderá solicitar a compra de material de consumo e/ou a contratação de serviços de pessoa jurídica. O valor destinado a cada proposta aprovada será de até R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Preencher a planilha que segue:

Proposta Orçamentária		
Rubrica	Justificativa	Valor (R\$)
Material de Consumo		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Total		

5. Das inscrições

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 24/05/2010 a 07/06/2010;

5.2 A documentação deverá ser encaminhada através do e-mail proin@univasf.edu.br, até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão de propostas.

5.3 A versão impressa dos documentos deverá ser entregue, **em envelope lacrado**, na Pró-Reitoria de Integração, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro - Petrolina – PE no horário comercial, até às 18h da data limite de submissão de propostas;

5.4 Fica automaticamente desclassificada a proposta que não apresentar toda a documentação solicitada no item 5.6 deste edital.

5.5 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após prazo final definido no item 5.1.

5.6 Documentos solicitados na inscrição:

5.6.1 Formulário de Inscrição (ver Anexo I);

5.6.2 Projeto de integração (ver Anexo II) ou no caso de renovação deve ser preenchido **também** o formulário constante no Anexo III;

5.6.3 Termo de compromisso;

5.6.4 Carta de anuência das instituições parceiras.

6. Da seleção

A seleção dos Projetos/Bolsistas será realizada por Comissão de Seleção designada pela PROIN para este fim, composta por especialistas na área, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

6.1 Atendimento aos requisitos constantes no item 3;

- 6.2 Clareza dos objetivos na transformação da sociedade, através de formas diretas de atuação;
- 6.3 Clareza da metodologia e das etapas do trabalho;
- 6.4 Relevância social (público alvo e interatividade com a comunidade);
- 6.5 Adequação da formação do professor Coordenador à temática do projeto;
- 6.6 Sustentabilidade do projeto;
- 6.7 Adequação das atividades propostas com o orçamento disponível;
- 6.8 Apresentação de equipe interdisciplinar;
- 6.9 Parcerias construídas com a carta de anuência.

7. Do cronograma

24/05/2010	Lançamento do Edital
De 24/05 a 07/06 de 2010	Período de inscrições – recebimento das propostas em envelope lacrado e via mail.
De 08 a 18/06/2010	Avaliação.
21/06/2010	Provável divulgação dos resultados através do portal da UNIVASF e afixação de listagens em cada <i>campus</i> .
22/06/2010	Pedidos de reconsideração até às 12 horas do dia 22/06/2010.
05/07/2010	Resultado final via Internet.
De 07 a 09/07/2010	Entrega da documentação dos bolsistas selecionados.
De agosto de 2010 a julho de 2011	Vigência das bolsas.

8. Disposições gerais

Informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se a PROIN, através do telefone (87) 3862-9375 e os professores integrantes da Câmara de Integração de cada colegiado acadêmico.

Deranor Gomes de Oliveira
Pró-Reitor de Integração